

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10/2023 - CLT-SPO/DAA-SPO/DAD-SPO/DRG/SPO/IFSP

TERMO DE REFERÊNCIA
IFSP - CAMPUS SÃO PAULO
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 6270/2023
Processo Administrativo nº 23306.001080.2023-86

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo para o setor médico do campus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	LANCETA - SISTEMA DE PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL, DE USO ÚNICO, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA OU REUTILIZADA, QUE DISPENSA O USO DO LANCETADOR, COM BASE E PROTETOR PLÁSTICO, AGULHA COM ESPESSURA IGUAL OU INFERIOR A 28 G QUE_RETRAÍ AUTOMATICAMENTE APÓS O USO, REDUZINDO O RISCO DE ACIDENTES E GARANTINDO RAPIDEZ, PRECISÃO E INCISÃO CONSISTENTE COM BASE NOS PADRÕES DAS NORMAS DE BIOSSEGURANÇA DA NR32. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 24 MESES) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	389338	unidade	2	35,79	71,58
2	TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE G-TECH FREE1. TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM ÁREA_REATIVA_PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, COM LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL GTECH FREE COMPATÍVEL. CAIXA C/ 50 UNIDADES.	362318	unidade	2	102,05	204,10
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100 ML.	371273	unidade	10	15,49	154,90
4	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 1%, APLICAÇÃO SOLUÇÃO TÓPICA, APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY, 50 ML.	330829	unidade	4	31,38	125,52
5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, OUTROS COMPONENTES PETROLATO E VITAMINA 'E', FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO OLEOSA, FRASCO 200 ML.	281657	unidade	2	26,00	52,00
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G - COM NO MÍNIMO 20 CM DE LARGURA. CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% PURO ALGODÃO HIDRÓFILO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COR BRANCA (MÍNIMO DE 80% DE BRANCURA), MACIO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, INODORO, EM MANTA COM ESPESSURA UNIFORME), CAMADAS SOBREPOSTAS EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, EM FORMA DE ROLO	407961	unidade	4	32,93	131,72

	REGULARMENTE_COMPACTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO E/OU PAPEL, PACOTE NO MÍNIMO 500G DE PESO.					
7	LUVAS EM LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO GRANDE COM LARGURA DA PALMA ENTRE 100-109 MM, NA COR CREME, PUNHO COM BAINHA E SUPERFÍCIE LISA. AMBIDESTRA DE FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTES, ISENTA DE FUROS, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUÍDOS. PRODUTO LUBRIFICADO COM FINÍSSIMO PÓ BIOABSORVÍVEL À BASE DE AMIDO DE MILHO. DEVE POSSUIR ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM, APRESENTANDO BAIXO TEOR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 100MG POR PAR. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL. DEVE SER FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA MT 11/1977 E ABNT NBR ISO 11193-1:2015. DEVERÁ POSSUIR CA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	387698	caixa	8	44,84	358,72
8	FITA ROLO CAPA, COR BRANCA OU BEGE, FABRICADA EM RAYON DE VISCOSE, NÃO-TECIDO, COM ADESIVO ACRÍLICO / HIPOALÉRGICO, DIMENSÃO DE MEDIDAS 50MM X 10M. ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES.	437867	rolo	5	26,91	134,53
9	TALA ORTOPÉDICA, FORMA RETANGULAR, COBERTA COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO), EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, TAMANHO M, DIMENSÃO DE MEDIDAS 63 X 09 CM.	452246	rolo	10	20,03	200,30
10	MÁSCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA C/ ANVISA, MODELO RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MIN. 94%, CLASSE PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL_CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, COR AZUL OU COR BRANCA, TAMANHO ADULTO, ESTERILIDADE DESCARTAVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	485533	caixa	15	69,43	1.041,45
11	BOLSA TÉRMICA, APLICAÇÃO* P/ CALOR, MATERIAL* BORRACHA NATURAL, MODELO RETANGULAR, CAPACIDADE* CERCA 2000 ML, COMPONENTES C/ TAMPAS ROSQUEÁVEL, APRESENTAÇÃO DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	433750	unidade	2	38,60	77,20
12	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO (PORTÁTIL) ESPECIFICAÇÕES LED COLORIDO: SIM (2 CORES) ORIENTAÇÃO DO LED: AJUSTÁVEL (4 POSIÇÕES) ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA ECONOMIA DE ENERGIA: SIM (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA AUSÊNCIA DE SINAL) FAIXA SPO2: 70 A 99% FAIXA BPM: 30 A 240 BPM PRECISÃO SPO2: +- 2% PRECISÃO BPM: +- 1BPM DIMENSÕES: 6.2 X 3.2 X 3.3 CM DEVERA ACOMPANHAR MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, VOLTAGEM 110V. O EQUIPAMENTO DEVE TER SELO E AUTORIZAÇÃO DO INMETRO.	441983	unidade	2	141,03	282,06
13	HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO); CÓDIGO DO REGISTRO ANVISA: 326100019; EMBALAGEM: 1 LITRO (FRASCO PLÁSTICO); FORMA FÍSICA: LÍQUIDO.	269941	unidade	24	10,08	241,92

14	ATADURA DE CREPOM, CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 10CMX1,80M.	474790	unidade	300	3,33	999,00
15	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 11 FIOS, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; DIMENSÃO ABERTA: 15CM X 30CM; DIMENSÃO FECHADA: 7,5CM X 7,5CM;	601647	unidade	500	1,90	950,00
16	MÁSCARA_DE OXIGÊNIO_P/ REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR - MD - POCKET. PROJETADA PARA SITUAÇÕES EM QUE É NECESSÁRIO O AUXÍLIO RESPIRATÓRIO. MOLDADA NO FORMATO BOCA-MÁSCARA, O SOCORRISTA NÃO ENTRA EM CONTATO DIRETO COM A BOCA DO PACIENTE. VÁLVULA UNIDIRECIONAL, ALMOFADA MACIA PARA EVITAR FUGA DE AR TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO, MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINIA) RESISTENTE E NÃO TÓXICO. MATERIAL LIVRE DE LÁTEX. NÃO ESTÉRIL.	455049	unidade	5	80,15	400,75
17	KIT TORNIQUETE TÁTICO CONTENDO 1X TESOURA, 1X TORNIQUETE TÁTICO DE EMERGÊNCIA, 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE; MEDIDAS: ALTURA 18, LARGURA 4 CM, COMPRIMENTO 95 CM MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CINTA VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO; EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES; REUTILIZÁVEL APÓS DESINFECÇÃO; AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA; PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO.	486696	unidade	1	86,17	86,17
18	TESOURA PONTA ROMBA RESGATE APH. - MODELO: PONTA ROMBA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO - COR: PRETA - TAMANHO: 18X9 CM - PESO: 53G - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LÂMINAS TEMPERADAS E INSUPERÁVEL DURABILIDADE; GRANDE ANEL DE POLIPROPILENO PROPORCIONA O MÁXIMO DE CONTROLE E CONFORTO. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	471655	unidade	1	35,85	35,85
19	AVENTAL DE MANGA LONGA - TAMANHO M, COR AZUL MARINHO - TECIDO CONFORTÁVEL. COM FECHAMENTO EM BOTÃO. BOLSO FRONTAL: 1 SUPERIOR LADO ESQUERDO E 2 INFERIORES. 100% ALGODÃO. NÃO ENCOLHE EM LAVAGEM.	486222	unidade	2	63,05	126,10
20	AVENTAL DE MANGA LONGA - TAMANHO G, COR AZUL MARINHO - TECIDO CONFORTÁVEL. COM FECHAMENTO EM BOTÃO. BOLSO FRONTAL: 1 SUPERIOR LADO ESQUERDO E 2 INFERIORES. 100% ALGODÃO. NÃO ENCOLHE EM LAVAGEM.	486224	unidade	2	63,05	126,10
21	TOUCA PARA O CABELO - PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. FABRICADO EM TECIDO 100% POLIPROPILENO + FIO RECOBERTO. SANFONADA. COM ELÁSTICO. GRAMATURA: 20G. COR: BRANCA. TAMANHO ÚNICO COM AJUSTE AO VESTIR. ARMAZENAMENTO: EM LOCAL LIMPO E SECO. VALIDADE: 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA: 80719720007.	428619	caixa	10	12,20	122,00
22	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX. TAMANHO P – CAIXA COM 100 UNIDADES.	269945	caixa	2	20,51	41,02
23	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX. TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDADES.	269839	caixa	7	20,51	143,57
24	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX. TAMANHO G – CAIXA COM 100 UNIDADES.	269837	caixa	7	20,54	143,83
	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR, LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS,					

25	RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FISICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE – ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. TESTADO E APROVADO PELA NORMA ANSI Z87.1/89.	331174	unidade	10	5,63	56,30
26	COMPRIMIDOS EFERVESCENTES (VITAMINA C) 10 COMPRIMIDOS.	468946	caixa	1	10,99	10,99
27	SORO FISIOLÓGICO. 500ML.	371273	frasco	2	6,59	13,18
28	ÁGUA OXIGENADA 20 VOLUMES. CREME 70 ML.	278440	frasco	1	10,83	10,83
29	ALGODÃO EM ROLO. HIDRÓFILO. 500 GRAMAS.	279726	rolo	6	17,96	107,76
30	ÁGUA BORICADA 3%. 100 ML.	268290	frasco	2	3,57	7,15
31	ÁLCOOL ABSOLUTO. 1 LITRO.	486024	frasco	5	12,36	61,80
32	ISOPROPANOL. 1 LITRO.	407762	frasco	8	30,96	247,68
					TOTAL	6.765,99

1.2. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho na forma do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Prover o Campus São Paulo do Instituto Federal de São Paulo com material de consumo para atender às diversas demandas existentes no serviço médico do campus de forma a aprimorar e assegurar a qualidade das atividades desenvolvidas naquele local. A aquisição de material de consumo permitirá o atendimento em condições de atender os alunos do campus.

2.2. Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, pois há padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos artigo 3º do Decreto nº 10.024 /2019, e estão dispostos no item 1.1 deste instrumento.

2.3. O objeto da aquisição não tem itens similares disponíveis para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo visa atender a necessidade de organização das urgentes demandas da Coordenadoria de Manutenção, dentre outras necessidades.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso II e suas alterações e da Portaria nº 306/2001.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. O fornecimento dos itens deverá ser entregue em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na IN/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do(a) envio da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Pedro Vicente, 625, CEP: 011-09-010, Canindé, São Paulo/SP.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de entrega de bens em remessa única.

14.1.2. Por não se tratar de execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade;

14.1.2. Por se tratar de entrega de bens em remessa única.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: 6.765,99 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de 6.765,99 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26439/158270;

Fonte de Recursos: 1 000 000 000;

Programa de Trabalho: 171154;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36;

Plano Interno: 12.363.2080.20RL.0035.

São Paulo, 11 de julho de 2023.

INTEGRANTE REQUISITANTE

Gabriela Ramos Gallicchio
Diretora-adjunta de Administração Escolar

INTEGRANTE TÉCNICO

Marcelo Bernardino Araújo
Contador

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Cristiane Simão
Diretora de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Lucia Scott Franco de Camargo Azzi Collet
Diretora-geral em exercício
Campus São Paulo

Documento assinado eletronicamente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Junho/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Bernardino Araujo, COORDENADOR(A) - FG1 - CLT-SPO**, em 11/07/2023 19:50:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 583705

Código de Autenticação: d489314d81



TERMO DE REFERÊNCIA N.º 10/2023 - CLT-SPO/DAA-SPO/DAD-SPO/DRG/SPO/IFSP